

Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos
Recomendado pela Capes - Conceito 4

RESOLUÇÃO N°. 02/PPG-CTA/2022

Dispõe sobre necessidade de publicações científicas para liberação de defesa de discentes do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos.

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Resolução CEPE nº 020 de 19 de julho de 2016, o Regimento do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos (Resolução CEPE no 035, de 21 de novembro de 2017) e tendo em vista o que decidiu o Colegiado Pleno deste Programa de pós-graduação na reunião de 01 de novembro de 2022, RESOLVE:

Os discentes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos ao requerer liberação para defesa deve encaminhar via protocolo SEI os seguintes documentos:

- Histórico escolar atualizado
- Formulário de defesa preenchido e assinado (disponível em <https://www2.uepg.br/ppgcta/formularios/>)
- Comprovante de submissão de artigo científico (modelo “proof”, A1 a B2, pelo Qualis 2017-2020) como primeiro autor e de um resumo em evento nacional ou internacional comprovados para discentes do Mestrado
- Comprovante de um artigo publicado (A1 a B2, pelo Qualis 2017-2020), um artigo científico aceito (modelo “proof”, A1 a A4, pelo Qualis 2017-2020), ambos como primeiro autor, e de dois resumos em eventos nacionais ou internacionais para discentes de doutorado.

Ponta Grossa, 02 de novembro de 2022

Prof. Dr. Alessandro Nogueira
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos